**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – COM COTA EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000015/2020**

**Número Processo : 000033/2020**

**Data da Abertura : 06/03/2020 09:00:00**

**1 – PREÂMBULO**

O Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Dr. Rockert, 92 – Centro, Janaúba, Minas Gerais, conforme objetos abaixo descriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1.1 deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado**: Marco Antonio de Carvalho** e Equipe de Apoio**,** designados pela PORTARIA Nº. 000010/2020, de 09 de janeiro de 2020, publicada no Quadro de Avisos no dia 09 de janeiro de 2020, sendo regido pela Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 001, de 02 de janeiro de 2006, pertinente ao Pregão Presencial e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Do procedimento será gerada ata de registro de preços, que não obriga o município a adquirir no todo ou em parte o objeto desta licitação, a critério do município de Janaúba/MG poderá ser firmado contrato administrativo, que é passível de prorrogação nos termo do artigo 57 da lei 8.666/93.

Todos os itens componentes da presente licitações serão exclusivos para concorrência de MEs, EPPs e MEIs, com exceção do item 86 (oitenta e seis) do anexo I do edital, onde haverá reserva de penas 25% para o referido direito de preferência, totalizado o quantitativo de 02(dois) para participação exclusiva de MEs, EPPs e MEIs, e 06 (seis) para ampla concorrência.

**2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste Edital a **Aquisição** **de Equipamentos e Material Odontológico**, por parte do Município, dos itens especificados no Anexo I e no Termo de Referência deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento parcelado, através do Sistema de Registro de Preços.

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.2 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do ANEXO deste Edital, da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

3.2.1 – A declaração poderá ser substituída pela certidão simplificada da licitante obtida dentro do exercício

3.3– A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Documentação de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal.

3.5 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6 – No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

3.7 – Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consorcio.

3.8 - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante no certame.

**4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 – Deverão ser entregues dois envelopes: um de “PROPOSTA COMERCIAL” e um de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**LOCAL : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba- Minas Gerais.**

**ENDEREÇO : Praça Dr. Rockert, 92 - Centro**

**Data da Abertura : 06/03/2020 09:00:00**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL**

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº 01**  **DA: (EMPRESA)**  **À**  **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  **Modalidade : Pregão**  **Nº. do Edital : 000015/2020**  **Número Processo : 000033/2020**  **Data da Abertura : 06/03/2020 09:00:00**  **ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"** |

**ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº 02**  **DA: (EMPRESA)**  **À**  **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  **Modalidade : Pregão**  **Nº. do Edital : 000015/2020**  **Número Processo : 000033/2020**  **Data da Abertura : 06/03/2020 09:00:00**  **ENVELOPE "HABILITACÃO"** |

4.2 O Município de Janaúba/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

4.2 Não serão aceitos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação via correio ou por qualquer meio postal.

**5 – CREDENCIAMENTO**

5.1- O credenciamento far-se-á, no início da sessão, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, dirigente, titular ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social, Declaração de Firma Individual ou Estatuto, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (estes documentos constitutivos da empresa deverão ser apresentados no credenciamento e também deverão estar inseridos no envelope de Habilitação).

5.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por seu representado.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I-Documento oficial de identidade do representante (com cópia);

II- Procuração que comprove a outorga de poderes para representar a empresa e, em especial, formular ofertas de lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, em decorrência de tal investidura.

5.3.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social ou outro documento equivalente).

**6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 – As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar. **A proposta além de impressa deverá ser gravada em mídia (CD, pen drive, etc), em programa específico disponível no site da Prefeitura para download ou solicitado através do email** [*licitacaojanauba@yahoo.com.br*](mailto:licitacaojanauba@yahoo.com.br)**no Setor de Licitações.**

6.1.1 – Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados;

6.1.2 – Preço unitário e total por item ofertado, em moeda nacional expresso em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta Licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza, o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

6.1.3 – Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser entregues sem ônus adicionais;

6.1.4 - Condições de pagamento: 30 (trinta) dias **após a entrega das quantidade requeridas**, conforme Nota de Autorização(ões) de Fornecimento(s). Nenhum pagamento será realizado enquanto a licitante não entregar todos os produtos os quais foram solicitados.

6.1.6 - Fica a critério do pregoeiro, solicitar informações adicionais necessárias para elucidar dúvidas que venham a surgir;

6.1.7 - A embalagem deverá ser inviolável, boa aparência;

6.2 - Deverão ser propostos produtos, em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital, com disponibilidade para entrega conforme termo de referência, em atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar produto idêntico ao solicitado no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002.

6.3 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.4.1 - Os preços deverão ser cotados com três casas decimais. Ex: R$ 0,01

6.5- Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou descrição errônea do objeto.

6.6- - **Serão desclassificadas inicialmente os documentos as propostas que**:

6.6.1- tenham inobservado o presente edital

6.6.2- apresentem rasuras, entrelinhas, emendas, acréscimos ou ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do seu enunciado;

6.6.3- se vinculem, de qualquer forma, à proposta de outra licitante.

6.6.4- Na avaliação técnica, a apresentação do produto tornar difícil o trabalho de dispensação à população, ou coloquem em risco a eficácia do produto.

6.6.5- não apresentarem claramente as especificações do produto de acordo com as solicitações deste edital.

6.6- As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo III e no item 6 serão desclassificadas.

6.7 – Erros meramente formais, assim considerados pela comissão não importarão em desclassificação de qualquer licitante.

**7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentados certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

**7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2 - REGULARIDADE FISCAL**

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação com o Seguro Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio

7.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

**7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

**7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**7.5 - DAS DECLARAÇÕES**

7.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO V,** deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.5.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VI**, deste Edital;

7.5.3. Declaração firmada pelo representante legal da licitante que não tem parentesco com servidores públicos pertencentes ao quadro funcional do município de Janaúba, **ANEXO VIII**.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

8.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

8.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

8.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

8.5. O Pregoeiro, manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. No local dia e hora indicados no subitem 4.1.1**,** deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

9.3. O Pregoeiro e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no item 5**,** dos representantes das licitantes presentes;

9.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos desteexcluirá a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.

9.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

9.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o **ANEXO IV** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2;

9.5.1.1. Caso a licitante constate que as declarações citadas no subitem 9.5.encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

9.5.2. Envelope contendo a Proposta de Preços;

9.5.3. Envelope contendo os Documentos de Habilitação;

9.6. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes, ficando em poder do Pregoeiro;

9.7. Os Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade do Pregoeiro, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

9.8. O Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

9.8.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários mensais e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.8.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas que;

9.8.2. Estiverem em desacordo com o descrito no item 6, deste Edital;

9.9. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.10. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;

9.11. O Pregoeiro selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço;

9.12. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida neste edital, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu prelo compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

9.14. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.15. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.15.1 O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

9.16. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma este edital, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de menor preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

9.18. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;

9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.20. Com base na classificação citada no subitem 9.10, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 5.6.deste Edital, em conformidade com o §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:

9.20.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.20.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.20.1;

9.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas neste edital;

9.21. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.20, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no subitem 9.23, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

9 22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.23. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.23.1. Será considerado aceitável o preço que não for excessivo;

9.23.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento);

9.24. Se a oferta for considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

9.25. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, na forma do subitem 9.24, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope nº “02”, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.25.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item “Documentação de Habilitação”;

9.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

9.26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Município, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.26.1, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os procedimentos definidos no subitem 9.23 e posteriores, deste Edital;

9.27. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do subitem 9.26.2, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.28. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.29. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

9.30. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

9.31.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

9.32. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pelo Pregoeiro;

11.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

11.7. Os recursos e contrarrazões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

11.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG na Praça Rockert, 92 – centro - 39.440.000 – Janaúba/MG, no horário das 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

11.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

11.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 11.8.

**12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

12.1- Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Prefeitura Municipal de Janaúba registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12.3 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de emprenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.3- A critério e conveniência da administração, poderá ser firmado contrato administrativo que poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/83, e será regido pelas normas constantes na minuta em nexo.

**13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após conferencia da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Fazenda, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social-INSS e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

13.2- Durante a vigência da ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3.1- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do **registro**, e, definido o novo preço máxima a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**

14.1- Os Produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, de imediato.

14.1.1- A Secretaria de Administração será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, sempre que solicitado pelos setores usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.2- Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, aos mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior a capacidade do licitante da vez.

14.3- A convocação dos fornecedores pela Secretaria de administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.4- O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

14.4.1- Quando comprovada umas dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**15- DAS OBRIGAÇÕES**

15.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas no Decreto Municipal nº. 001/2006, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10%(dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos.

15.1.2- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero virgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor da proposta, até 02(dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

15.1.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10%(dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24(vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.2- Nos termos do art.7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com Administração Pública e descredenciada do registro cadastral de Fornecedores do Município de Janaúba/MG, nos casos de:

1. apresentação de documentação falsa;
2. retardamento na entrega dos produtos;
3. na manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
4. comportamento inidôneo;
5. fraude na execução do contrato;
6. falha na execução.

15.3- A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa,com a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa previa e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art.109 da Lei 8.666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 15.1 e 15.2 deste edital.

**16- DO PROCEDIMENTO**

16.1- Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo protocolado no Setor de Licitação nos dias úteis de 13:00 às 17:30 horas.

16.2- No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 5.1.

16.3- Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 Documentação e Habilitação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **Menor Preço** – **UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentando propostas em valores e superior em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor valor por item.

16.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 16.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.5- Será dado inicio a etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

16.5.1- os lances serão realizados pelo menor preço unitário por item.

16.6- O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do auto da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

16.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente a

Ás penalidades constantes do art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002.

16.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentando pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16.9- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pelo município.

16.9.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances de menor valor, será realizado o sorteio.

16.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.12-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habiltatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos.

16.14- Nas situações previstas nos subitens 16.11 e 16.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.15- Todos os documentos serão colocados á disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

16.16- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.17-O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.18- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

16.19- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecida, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sedo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.20- Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.21- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43 parágrafo 1º da Lcp 123/06.

**17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1- As despesas decorrentes para a aquisição dos produtos, objetos desta licitação, correrão por conta das dotações consignadas no termo de referência:

17.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3- A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

17.5- Da sessão de aberturas dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

17.6- Só terão direito a usar as palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recurso e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

17.7- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimentos, com exceção da microempresas e das empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da LCP 123/06.

17.8- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmo não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

17.9- Servidores Municipais assim considerados aqueles do artigo 84, ‘’caput’’ e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estarão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como cargo Comissionado do Município ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

17.10- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.11- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitações do Município de Janaúba, sem custos, no horário das 13h00 às 17h30min de segunda a sexta feira, quando dias úteis.

17.12- Fazem parte integrante deste Edital:

* Anexo I: Descrição do Objeto/ Especificação/Valor Médio;
* Anexo II: Modelo de Credenciamento;
* Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;
* Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
* Anexo V: Declaração de que Cumpre Todos os Requisitos para a Habilitação;
* Anexo VI: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
* Anexo VII: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
* Anexo VIII: Declaração de Inexistência de parentesco
* Anexo IX: Minuta da Ata de Registro de Preço;
* Anexo X Termo de Referência
* Anexo XI Minuta de Contrato

17.13- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 001/06 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Janaúba/MG, 17 de Fevereiro de 2020.

**Marco Antonio de carvalho**

**Pregoeiro OficiaL**

**ANEXO I – OBJETO/ESPECIFICAÇÕES/VALOR MÉDIO**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000015/2020**

**Número Processo : 000033/2020**

**Data da Abertura : 06/03/2020 09:00:00**

**1 – Objeto**

**Aquisição** **de Equipamentos e Material Odontológico**.

* 1. **Descrição dos Itens:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Estimado |
| 0001 | Abridor de boca adulto: Abridor de boca adulto Produto Confeccionado em silicone; Dimensões adulto: 40 x 30 x 20 mm Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Registro no Ministério da Saude. | Unidade | 36,00 | 19,27 |
| 0002 | Abridor de boca infantil: Abridor do Boca Infantil Produto Confeccionado em silicone  Tamanho: 30 x 25 x 18 mm Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade  Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Registro no Ministério da Saude. | Unidade | 36,00 | 19,27 |
| 0003 | Ácido Fosfórico 37% Cor Azul (Ácido de ataque): àcido Fosforico 37% Cor azul ( àcido de ataque) frasco 100ml (seringa com ponteira) | Frasco | 400,00 | 11,93 |
| 0004 | Adesivo De Resina Fotopolimerizável: Conjugado c/ primer Dentinário Sistema Dois Em Um, C/ Base Acetona E C/ Fluoreto (Frasco C/ 4 ml). | Unid | 400,00 | 109,13 |
| 0005 | Agulha Gengival Curta: Agulha Gengival Curta -Uso odontologico - Cx c/ 100 un | Caixa | 300,00 | 56,82 |
| 0006 | Agulha Gengival Extra Curta: Agulha Gengival Extra Curta - Uso Odontologico - Cx c/ 100 un | Caixa | 50,00 | 56,82 |
| 0007 | Agulha Gengival Longa: Agulha Gengival Longa - Uso Odontologico - Cx c/ 100 un | Caixa | 25,00 | 56,82 |
| 0008 | Alavancas bandeirinha direita: Alavancas bandeirinha direita; produzida em aço inoxidavel | Unidade | 24,00 | 31,96 |
| 0009 | Alavancas bandeirinha esquerda: Alavancas bandeirinha esquerda; Produzida em aço inoxidável | Unidade | 24,00 | 31,96 |
| 0010 | Alavancas retas: Alavancas retas; Produzidas em aço inoxidável | Unidade | 24,00 | 38,40 |
| 0011 | Álcool Etílico 70%: Álcool Etílico 70%, desinfetante à base de álcool etílico a 70%, indicado para superfícies fixas,anti-sepsia da pele em procedimento de médico e baixo risco; validade de 24 meses;frasco de 1000 ml. | Litro | 2.000,00 | 7,81 |
| 0012 | Alginato: Alginato; Material bicromático (muda de cor duas vezes). Cor inicial é branco, cor final é rosa. Excelente elasticidade e compatibilidade com gesso odontológico. Contém clorhexidina (antisséptico). Pacote de 1000 gramas | Pacote | 80,00 | 26,35 |
| 0013 | Alveolex (curativo): Alveolex (curativo Alveolar c/ própolis) com 10 Gramas | Vidro | 60,00 | 32,78 |
| 0014 | Anestésico local 2% cloridrato de lidoína + cloridrato de felinefrina (Novocal): Anestésico local 2% cloridrato de lidoína + cloridrato de felinefrina (Novocal) - Cx c/ 50Tbs | Unidade | 500,00 | 101,89 |
| 0015 | Anestésico Local Lidocaína: (Sem Vasoconstritor) Cx com 50 tbs | Caixa | 120,00 | 136,48 |
| 0016 | Anestésico Local Mepvacaina Vasoconstritor: Cada Caixa C/50 Tubetes | Caixa | 255,00 | 142,51 |
| 0017 | Anestésico Tópico Gel (Pct c/ 12g): Anestésico Tópico Gel Uso odontologico; (Pct c/ 12g) | Pacote | 200,00 | 13,11 |
| 0018 | Anti-séptico bucal 500 ml: Anti-séptico bucal 500 ml | Unid | 450,00 | 29,23 |
| 0019 | Arco para isolamento absoluto: Arco para isolamento absoluto | Unid | 5,00 | 29,08 |
| 0020 | Babador Descart. Impermeável Tam. Médio: Babador Descart. Impermeável Tam. Médio - Pct c/ 100un | Pacote | 400,00 | 22,64 |
| 0021 | Bandeja Inox p/ Instrumental 22X12X1,5cm: Bandeja Inox p/ Instrumental 22X12X1,5cm | Unidade | 50,00 | 50,83 |
| 0022 | Broca de alta rotação 1033: Broca de alta rotação 1033 | Unidade | 200,00 | 12,85 |
| 0023 | Broca de alta rotação 1034: Broca de alta rotação nº 1034 | Unidade | 200,00 | 12,85 |
| 0024 | Broca de alta rotação 1557: Broca de alta rotação 1557 | Unidade | 200,00 | 13,30 |
| 0025 | Broca De Alta Rotação n 1/2: Broca De Alta Rotação nº 1/2 | unid | 130,00 | 10,30 |
| 0026 | Broca de Alta Rotação N°2134: Broca de Alta Rotação N°2134 | Unid | 200,00 | 12,85 |
| 0027 | Broca de Alta Rotação N° 2135 F: Broca de Alta Rotação N° 2135 F | Unid | 100,00 | 12,85 |
| 0028 | Broca de Alta Rotação N° 2135 FF: Broca de Alta Rotação N° 2135 FF | Unid | 100,00 | 14,52 |
| 0029 | Broca de Alta Rotação N° 2137 F: Broca de Alta Rotação N° 2137 F | Unid | 100,00 | 14,52 |
| 0030 | Broca de Alta Rotação N°3117: Broca de Alta Rotação N°3117, material odontologico | Unid | 200,00 | 8,53 |
| 0031 | Broca de Alta Rotação N° 3118 F: Broca de Alta Rotação N° 3118 F | Unid | 100,00 | 12,85 |
| 0032 | Broca de Alta Rotação N° 3118 FF: Broca de Alta Rotação N° 3118 FF | Unid | 100,00 | 14,52 |
| 0033 | Broca de Alta Rotação N° 3168 F: Broca de Alta Rotação N° 3168 F | Unid | 100,00 | 14,52 |
| 0034 | Broca de Alta Rotação N° 3195: Broca de Alta Rotação N° 3195 | Unid | 200,00 | 12,85 |
| 0035 | Broca de Alta Rotação N° 3195 FF: Broca de Alta Rotação N° 3195 FF | Unid | 100,00 | 14,52 |
| 0036 | Broca de alta rotação n°329: Broca de alta rotação n°329 | Unidade | 200,00 | 12,09 |
| 0037 | Broca de alta rotação n°701: Broca de alta rotação n°701 | Unidade | 120,00 | 10,43 |
| 0038 | Broca de Alta Rotação Nº 1011: Broca de Alta Rotação Nº 1011 | Unid | 200,00 | 12,85 |
| 0039 | Broca de Alta Rotação Nº 1012: Broca de Alta Rotação Nº 1012 | Unidade | 200,00 | 12,85 |
| 0040 | Broca de Alta Rotação Nº 1013: Broca de Alta Rotação Nº 1013 | Unid | 200,00 | 12,85 |
| 0041 | Broca de Alta Rotação Nº 1014: Broca de Alta Rotação Nº 1014 | Unidade | 200,00 | 12,85 |
| 0042 | Broca de Alta Rotação Nº 1015: Broca de Alta Rotação Nº 1015 | Unidade | 200,00 | 12,85 |
| 0043 | Broca de Alta Rotação Nº 1016: Broca de alta rotação nº 1016 | Unid | 200,00 | 12,85 |
| 0044 | Broca de Alta Rotação Nº 1019: Broca de Alta Rotação Nº 1019 | Unid | 200,00 | 12,85 |
| 0045 | Broca de Alta Rotação Nº 1031: Broca de Alta Rotação Nº 1031 | Unidade | 200,00 | 12,85 |
| 0046 | Broca de Alta Rotação Nº 1032: Broca de Alta Rotação Nº 1032 | Unid | 200,00 | 12,85 |
| 0047 | Broca de alta rotação Nº 1042: Broca de alta rotação Nº 1042 | Unidade | 200,00 | 12,85 |
| 0048 | Broca de alta rotação Nº 1045: Broca de alta rotação Nº 1045 | Unidade | 200,00 | 12,85 |
| 0049 | Broca de alta rotação Nº 1046: Broca de alta rotação Nº 1046 | Unidade | 200,00 | 12,85 |
| 0050 | Broca de alta rotação Nº 1047: Broca de alta rotação Nº 1047 | Unidade | 200,00 | 12,85 |
| 0051 | Broca de alta rotação nº1092: Broca de alta rotação nº1092 | Unidade | 200,00 | 12,85 |
| 0052 | Broca de alta rotação nº1095: Broca de alta rotação nº1095 | Unidade | 200,00 | 12,85 |
| 0053 | Broca de alta rotação nº 1111: Broca de alta rotação nº 1111 | Unidade | 200,00 | 12,85 |
| 0054 | Broca de alta rotação Nº330: Broca de alta rotação Nº330 | Unidade | 100,00 | 7,43 |
| 0055 | Broca de Baixa Rotação Nº 06: Broca de Baixa Rotação Nº 06 | unid | 200,00 | 6,53 |
| 0056 | Broca de Baixa Rotação Nº 07: Broca de Baixa Rotação Nº 07 | Unidade | 80,00 | 6,53 |
| 0057 | Broca de Baixa Rotação Nº 08: Broca de Baixa Rotação Nº 08 | Unid | 80,00 | 6,53 |
| 0058 | Broca Endo - Z: Alta rotação, porção ativa em carboneto de tungstênio e a porção inativa em aço inoxidável, ponta inativa com 0,9mm de diâmetro e 21mm de comprimento, esterilizável e embalada individualmente. | Unidade | 80,00 | 36,63 |
| 0059 | Broca Lentullo: Broca Lentullo | Caixa | 12,00 | 90,55 |
| 0060 | Broca multilaminada p/ acabamento amálgama: Broca multilaminada p/ acabamento amálgama | KIT | 60,00 | 71,22 |
| 0061 | Broca Zekrya Longa: Broca Zekrya Longa | Unidade | 100,00 | 32,97 |
| 0062 | Cabo de bisturi nº 3,aço inox: Cabo de bisturi nº 3,aço inox | Unidade | 20,00 | 17,33 |
| 0063 | Cabo p/ Espelho Clínico: Cabo p/ Espelho Clínico uso odontologico em aço inox de numero 25, devera estar de acordo com as normas do M.S | Unidade | 100,00 | 23,31 |
| 0064 | Caneta de alta rotação extra torque: Caneta de alta rotação extra torque, confeccionada em metal amarelo enodizado leve, proporcionando leveza ao conjunto e conforto ao cirurgião dentista. Com spray lateral triplo, cujo direcionamento de água deverá ser preciso e eficiente. A alta rotação com eixo sustentado por rolamentos de esfera de aço com separador em baquelite, deverá ser silenciosa devido à ausência de vibrações da turbina com o corpo, com alto toque. Deverá possuir encaixe tipo Borden (02 furos). O sistema de fixação da ponta diamantada deverá proporcionar grande concentricidade levando assim a uma elevada precisão no preparo cavitário. Lubrificação a óleo, rotação máxima de 420.000 RPM, pressão de ar 30 Lb/pol. (30 psi). Superfície lisa com ranhuras que visam a pega perfeita da alta rotação, permitindo ao profissional adaptar-se aos trabalhos realizados em boca. Deverá permitir autoclavagem a 135ºC sem alterar suas características originais. O sistema de colocação e retirada de brocas/pontas diamantadas deverá ser por aparelho de troca broca manual. O sistema de fixação deverá permitir definição do comprimento da broca/ponta diamantada conforme necessidade. Deve acompanhar óleo lubrificante e borracha de vedação (reserva). | Unidade | 40,00 | 1.038,50 |
| 0065 | Canula para irrigar: Cânula para irrigação; Conjugado com 1 cânula e 3 agulhas sem bisel nos diâmentros 2,0mm, 1,5mm e 1,0mm. | Unidade | 10,00 | 67,42 |
| 0066 | Cápsula de amálgama: 2: Cápsula de amálgama: 2 porções caixa com 500:Liga de Amálgama de Alto Teor de Cobre sem presença de zinco, Isento da fase Gama 2 e com alto teor de cobre; Grande resistência à compressão; Baixo creep, inibindo a expansão tardia; Estabilidade dimensional; Integridade marginal comprovada ao longo de 15 anos de uso. | Caixa | 10,00 | 2.241,33 |
| 0067 | Cavitine - 15ml: Cavitine - 15ml: Verniz de secagem rápida, para forro de cavidades e proteção das restaurações | Vidro | 50,00 | 31,17 |
| 0068 | Cera Sete Vermelha: Cera sete vermelha 225g ; Embalagens com 18 unidades; Indicado para confecção de trabalhos protéticos e registros de mordida | Caixa | 12,00 | 20,83 |
| 0069 | Cimento de Hidróxido de Calcio Radiopaco: Cimento de Hidróxido de Calcio Radiopaco (Hidro C). Kit Básico; Embalagem com 13g de base + 11g de catalisador + 1 bloco de mistura. | Kit | 120,00 | 81,58 |
| 0070 | Cimento Endodontico Sealer 26(Pó e liquído): Embalagem com 13g de base + 11g de catalisador + 1 bloco de mistura. | Frasco | 20,00 | 169,33 |
| 0071 | Cloridrato de prilocaína 30 mg/mL + Felipressina (octapressin) 0,03 UI/mL - Caixa: Cloridrato de prilocaína 30 mg/mL + Felipressina (octapressin) 0,03 UI/mLsolução injetável para uso adulto e pediátrico - Tubete com 1,8 ml. | Caixa | 200,00 | 185,43 |
| 0072 | Colgadura periapical unitária: Colgadura periapical unitária; Indicado para prender e/ ou pendurar filmes radiográficos; Validade indeterminada. | Unidade | 20,00 | 7,43 |
| 0073 | Colher de Dentina nº 5 em inox: Emabalgem com uma unidade; Utilizado na limpeza da câmara pulpar e na remoçaõ de dentina cariada | Unidade | 50,00 | 18,84 |
| 0074 | Compressa de Gaze 7,5x7,5: Compressas de Gaze, 7,5 X 7,5 Cm, 13 Fios/cm2, 8 Dobras , pacote com 500 unidades, não estéril | Pacote | 400,00 | 21,30 |
| 0075 | Condensador Lateral de Guta Percha 20 e 25: Instrumento em aço inoxidavel, embalagem com 4 unidades | Unid | 5,00 | 171,34 |
| 0076 | Condensador MAX-PANDEN Nº 50: Condensador MAX-PANDEN Nº 50; instrumento em aço inoxidavel; Embalagem com 4 unidades | Unidade | 5,00 | 254,44 |
| 0077 | Condensador Rollembak Nº 1: Condensador Rollembak Nº 1; 16 cm. Embalagem com 1 unidade. Produzido em aço inxodavel | Unidade | 5,00 | 19,68 |
| 0078 | Condicionador de dentina para restauração: Condicionador de dentina para restaurações com ionômero de vidro à base de ácido poliacrílico, concentração de 11,5 a 12%, em gel. Frasco com 10ml. | Unidade | 2.000,00 | 33,79 |
| 0079 | Condutor de calor: Condutor de calor; Contém 1 unidade, em aço inoxidavel | Unidade | 5,00 | 52,34 |
| 0080 | Cone De Guta Percha FF: Cone De Guta Percha FF | Caixa | 20,00 | 50,83 |
| 0081 | Cone De Guta Percha FM e MF ODUS: Cone De Guta Percha FM e MF ODUS | Caixa | 50,00 | 50,83 |
| 0082 | Cone de Guta Percha M: Cone de Guta Percha uso odontologico M ODUS | Caixa | 45,00 | 50,83 |
| 0083 | Cone de Papel Absorvente Nº30 Cx c/180Un: Cone de Papel Absorvente Nº30 Caixa c/180Un, M | Caixa | 35,00 | 61,42 |
| 0084 | Cone de Papel Absorvente Nº35 Cx c/180Un: Cone de Papel Absorvente Nº35 Caixa c/180Un, M | Caixa | 30,00 | 61,42 |
| 0085 | Cone Fine medium: Cone Fine medium | Caixa | 30,00 | 54,22 |
| 0086 | Conjunto consultório odontológico completo ambidestro: Conjunto consultório odontológico completo ambidestro 1. CADEIRA Movimento por fuso com moto redutor totalmente embutido no pantográfico. Com proteção de borracha embaixo da base. Posicionamento automático (04 posições). Comando de pé incorporado na cadeira. Encosto de cabeça articulado. Estofamento com espuma injetada, com acabamento sobre a base de sustentação, revestimento sem costura e que resista a limpeza com produtos desinfetantes Braço direito e esquerdo. Capacidade para levantar e abaixar, inclusive o encosto das costas, para pacientes até 200 Kg 2. EQUIPO Tipo Cart. 04 pontas (seringa tríplice, duas pontas para alta e uma para baixa), sistema Borden. Com mangueira tríplice. Com terminais de registro de água tipo anel. Pedal com comando progressivo, redondo com borracha antiderrapante na base. Rodízios de nylon. Puxadores bilaterais. Bandeja autoclavável, confeccionada em aço inox e destacável. Reservatório de água pressurizada com garrafa pet (acompanhando no mínimo 02 unidades sobressalentes). Válvulas internas com regulagem de spray dupla e pressão das pontas (confeccionadas em metal e cromadas). 3. REFLETOR Com luz fria indireta por espelho multifacetado. Com capacidade de iluminação de 20000 Lux no mínimo. Acionamento e desligamento no pedal da cadeira. Braço biarticulado. 4. UNIDADE DE ÁGUA (auxiliar) 02 sugadores venturi. Acionamento automático dos sugadores. Bacia em cerâmica esmaltada, removível para limpeza. Separador de detritos na mangueira (confeccionados em borracha). Abertura de água por registro. Garantia de no mínimo 2 anos. Observação: Consultório ambidestro. Caracteriza-se como consultório ambidestro, quando o conjunto refletor e cuspideira podem ser trocados de lado, esquerdo para direito ou direito para esquerdo, sem troca de peças ou adaptações, somente por fixações em locais préelaborados em fabrica. OBS: Toda carenagem deve ser confeccionada em vacforme ou injetável com espessura da parede em 3mm, com acompanhamento de um mocho a gás | Unidade | 8,00 | 27.988,33 |
| 0087 | Contra ângulo com sistema intra e rotação: Contra ângulo: com sistema intra e rotação 1:1 para trabalho em baixa rotação Cabeça reduzida para atingir com facilidade as faces mais difíceis dos dentes, Giro de 360º sobre o micromotor. O eixo principal do suporte de brocas deverá apoiar-se sobre mancal e rolamentos com esferas de aço, evitando vibrações e ruídos excessivos. Este mesmo eixo deverá receber brocas normais de contra – ângulo, com tração por encaixe e canal para trava, permitindo um acoplamento perfeito com eficiente concentricidade na ponta da broca. Trava da broca em aço inox de alta resistência com sistema lateral de acionamento. Para refrigeração do tecido dental o contra – ângulo deverá aceitar entrada de spray interno, caso de micromotores com o sistema de refrigeração acoplado. O contra Ângulo devem permitir autoclavagem a 135º C | Unid | 40,00 | 999,17 |
| 0088 | Creme Dental Adulto C/ Flúor (90Gr.): Creme Dental com Flúor contendo 1500 ppm de flúor disponível, estável e reativo, apresentar ph de 6 a 11, fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra endurecimento ou ressecamento na ponta do tubo. Embalados em tubos ou bisnagas plásticas com 90 gramas, providos de tampa também plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente os dados de identificação, procedência número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de odontologia – ABO | Unidade | 10.000,00 | 2,73 |
| 0089 | Creme Dental Infantil Com Fluor: Creme Dental Infantil com Flúor : Creme Dental com Flúor contendo 1500 ppm de flúor disponível, estável e reativo, apresentar ph de 6 a 11, fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra endurecimento ou ressecamento na ponta do tubo. Embalados em tubos ou bisnagas plásticas com 50 gramas, providos de tampa também plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente os dados de identificação, procedência número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de odontologia – ABO | Unidade | 5.000,00 | 6,27 |
| 0090 | Cunhas de Madeira Coloridas: Cunhas de Madeira para uso odontologico coloridos | Caixa | 25,00 | 28,60 |
| 0091 | Curetas de Gracey 11-12: Curetas de Gracey 11-12; 16 cm, produzida em aço inoxidavel, autoclavavel, contem 1 unidade. | Unidade | 25,00 | 26,34 |
| 0092 | Curetas de Gracey 1-2: curetas Gracey 1-2, 16 cm, produzido em aço inoxidavel, autoclavével, contem 1 unidade | Unidade | 25,00 | 26,34 |
| 0093 | Curetas de Gracey 5/6: Curetas de Gracey 5/6; Produzido em aço inoxidavel , autoclavavel, cobntem 1 unidade. | Unidade | 25,00 | 26,34 |
| 0094 | Digluconato de Clorexidine 0,12% c/500ml: Dicluconato de Clorexidine 0,12% c/500ml | Unidade | 100,00 | 37,29 |
| 0095 | Disco de Lixa Soflex sortido: Embalagem: Caixa | Unidade | 50,00 | 223,79 |
| 0096 | Edta: EDTA Trissódico frasco c/ 20 ml | Frasco | 30,00 | 9,88 |
| 0097 | Escova de Dente Adulto: Escova de Dente Adulto com cerdas de nylon macias, com 3 a 4 fileiras de tufos, contendo de 28 a 32 tufos, aparadas uniformimente e arrendondadas, cabo reto, medindo de 15 a 17 Cm anatomica com empunhadura, embalagem em saquinho plástico. | Unidade | 40.000,00 | 1,07 |
| 0098 | Escova de Dente Infantil Macia: Escova Dental Infantil com formato anatômico, confeccionada em material atoxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1,0 e 1,3 cm de largura e 9,0 a 14,5 cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo 0,14 a 0,25 mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1,00 a 1,3 cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5 cm de comprimento, com aproximadamente 8 mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos. Embalada individualmente conforme praxe do fabricante trazendo os dados de identificação, procedência e apresentar selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O). | Unidade | 40.000,00 | 1,01 |
| 0099 | Escova de Robson c/ Cerda Plana: Escova de Robson c/ Cerda Plana | Unidade | 2.000,00 | 2,18 |
| 0100 | Escova Para Lavar Instrumental: Escova Para Lavar Instrumental | Unidade | 50,00 | 60,00 |
| 0101 | Esculpidor Lecron: Esculpidor Lecron | Unid | 6,00 | 23,57 |
| 0102 | Espaçador Digital 1ª Serie de 25mm: Espaçador Digital 1ª Serie de 25mm; instrumento de aço inox; embalagem com 4 unidades | Caixa | 10,00 | 156,91 |
| 0103 | Espátula 36, produzido em aço inoxidavel: Espátula, produzido em aço inoxidavel. Código SS, white: n°36 | Unid | 24,00 | 20,90 |
| 0104 | Espatula 7: Espatula 7; Fabricado em aço inix; autoclavavel; embalagem com 1 unidade | Unidade | 20,00 | 20,90 |
| 0105 | Espátula de inserção resina: Espátula de inserção para resina | Unid | 100,00 | 20,90 |
| 0106 | Espátula para manipulação: Material em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade | Unidade | 50,00 | 16,42 |
| 0107 | Espelho Clinico Autoclavável: Espelho Clinico Autoclavável; espelho clinico plano, aço inoxidavel A151420 - autoclavavel 1º quualidade. | Unidade | 450,00 | 4,34 |
| 0108 | Espelho comum 20 x 10 com moldura plástica em formato de dente: Espelho comum 20 x 10 com moldura plástica em formato de dente | Unid | 30,00 | 25,33 |
| 0109 | Eugenol 20ml: Eugenol é um fenol obtido atráves do oleo de cravo. Amarelo claro; Aroma de Cravo | Vidro | 30,00 | 21,76 |
| 0110 | Filme para radiografia (Raios X) periapical adulto c 150: Filme para radiografia (Raios X) periapical adulto c 150 | Caixa | 12,00 | 254,00 |
| 0111 | Fio agulhado: Fio agulhado NM-12 Med uture-Nylon Poliamida 100%-sint. não absorvível 3/0 cx c/ 50 | Caixa | 100,00 | 62,51 |
| 0112 | Fio Dental c/ 25mts cada: Fio Dental c/ 25mts cada. | Unidade | 3.000,00 | 3,43 |
| 0113 | Fixador de Radiografias - Fr 475ml: Fixador de Radiografias - Fr 475ml, uso odontologico | Frasco | 40,00 | 26,42 |
| 0114 | Fluor Gel Neutro p/ Aplic. Topica 200ml: Flúor Gel neutro para aplicação tópica ( freasco com 200 ml) | Frasco | 150,00 | 8,54 |
| 0115 | Fórceps adulto n°17: Fórceps adulto n°17 | Unid | 24,00 | 102,45 |
| 0116 | Fórceps adulto nº 101: Fórceps adulto nº 101 | Unidade | 24,00 | 124,38 |
| 0117 | Fórceps adulto nº 150: Fórceps adulto nº 150 | Unidade | 24,00 | 102,45 |
| 0118 | Fórceps adulto nº 151: Fórceps adulto nº 151 | Unidade | 24,00 | 102,45 |
| 0119 | Fórceps adulto nº 16: Fórceps adulto nº 16 | Unidade | 24,00 | 102,45 |
| 0120 | Fórceps adulto nº 18L: Fórceps adulto nº 18L | Unidade | 24,00 | 102,45 |
| 0121 | Fórceps adulto nº 18R: Fórceps adulto nº 18R | Unidade | 24,00 | 102,45 |
| 0122 | Fórceps adulto nº 65: Fórceps adulto nº 65 | Unidade | 24,00 | 102,45 |
| 0123 | Fórceps adulto nº 69: Fórceps adulto nº 69 | Unidade | 24,00 | 102,45 |
| 0124 | Fórceps infantil 151: Fórceps infantil 151 | Unidade | 24,00 | 102,45 |
| 0125 | Fórceps in fantil nº 16: Fórceps infantil nº 16 | Unidade | 24,00 | 102,45 |
| 0126 | Fórceps infantil nº 17: Fórceps infantil nº 17 | Unidade | 24,00 | 102,45 |
| 0127 | Fórceps Infantil nº 18 R: Fórceps Infantil nº 18 R | Unidade | 24,00 | 102,45 |
| 0128 | Fórceps infantil nº 65: Fórceps infantil nº 65 | Unidade | 24,00 | 102,45 |
| 0129 | Fórceps infantil nº69: Fórceps infantil nº69 | Unid | 24,00 | 102,45 |
| 0130 | Formocresol - 10ml: Formocresol - 10ml | Vidro | 12,00 | 8,29 |
| 0131 | Gesso Comum p/ Moldagem: Gesso comum para moldagem - Pacote | Unidade | 100,00 | 8,20 |
| 0132 | Gesso Pedra p/ Moldagem: Gesso Pedra p/ Moldagem | Kilo | 50,00 | 20,48 |
| 0133 | Grampos P/ Isolamento Absoluto nº 205: Grampos P/ Isolamento Absoluto nº 205 | Unid | 10,00 | 32,28 |
| 0134 | Grampos P/ Isolamento Absoluto nº 206: Grampos P/ Isolamento Absoluto nº 206 | Unidade | 10,00 | 32,28 |
| 0135 | Grampos P/ Isolamento Absoluto nº 208: Grampos P/ Isolamento Absoluto nº 208 | Unidade | 10,00 | 32,28 |
| 0136 | Grampos P/ Isolamento Absoluto nº 209: Grampos P/ Isolamento Absoluto nº 209 | Unid | 10,00 | 32,28 |
| 0137 | Grampos P/ Isolamento Absoluto nº 212: Grampos P/ Isolamento Absoluto nº 212 | Unid | 10,00 | 32,28 |
| 0138 | Grampos P/ Isolamnento Absoluto nº 201: Grampos P/ Isolamnento Absoluto nº 201 | Unid | 10,00 | 32,28 |
| 0139 | Grampos P/ Isolamnento Absoluto nº 203: Grampos P/ Isolamnento Absoluto nº 203 | Unid | 10,00 | 32,28 |
| 0140 | Grampos P/ Isolamnento Absoluto nº 211: Grampos P/ Isolamnento Absoluto nº 211 | Unidade | 10,00 | 32,28 |
| 0141 | Grampos P/ Isolamnento Absoluto nº 26: Grampos P/ Isolamnento Absoluto nº 26 | Unidade | 10,00 | 32,28 |
| 0142 | Hemostop Esponja: Hemostop Esponja uso odontologico - caixa com 40 unidades | Caixa | 240,00 | 182,03 |
| 0143 | Hemostop(líquido): Hemostop(líquido) | Unidade | 100,00 | 37,86 |
| 0144 | Hidróxido de Cálcio Pró-Análise - 10G: Hidróxido de Cálcio Pró-Análise - (VIdro com 10G) | Vidro | 100,00 | 11,54 |
| 0145 | Hipoclorito de Sódio A 1% - Fr c/ 1000ml: Hipoclorito de Sódio A 1% - Fr c/ 1000ml | Frasco | 25,00 | 8,33 |
| 0146 | Hipoclorito De Sódio A 2,5% Frasco C/ 1.000Ml: Hipoclorito De Sódio A 2,5% Frasco C/ 1.000Ml | Litro | 25,00 | 10,32 |
| 0147 | Hipoclorito de Sódio A 5%: Hipoclorito de Sódio A 5%; frasco C/ 1.000Ml. Embalagem: Frasco | Unidade | 25,00 | 39,63 |
| 0148 | Iodofórmio - 10g: Iodofórmio em pó para uso odontologico -10g | Vidro | 10,00 | 39,90 |
| 0149 | Ionômero de Vidro Liquido 8Ml: Ionômero de Vidro Liquido 8Ml | Vidro | 300,00 | 32,93 |
| 0150 | Ionômero de Vidro Pó: Ionômero de Vidro Pó | Vidro | 300,00 | 38,67 |
| 0151 | IRM líquido (vidro) - 15ml: IRM líquido (vidro) - 15ml | Vidro | 200,00 | 92,58 |
| 0152 | IRM Pó (vidro) - 30g: IRM Pó (vidro) - 30g | Unidade | 200,00 | 114,92 |
| 0153 | Jalecos Descartáveis C/ Manga (M): Jalecos Descartáveis C/ Manga | Pacote | 2.000,00 | 21,16 |
| 0154 | Lençol de Borracha Aromatizado Cx c/26un: Lençol de Borracha Aromatizado Cx c/26un (Pre cortado) | Caixa | 100,00 | 34,33 |
| 0155 | Lima 1ª Serie Tipo K Mailefer: Lima 1ª Serie Tipo K Mailefer | Unidade | 50,00 | 68,53 |
| 0156 | Lima Para Canal: Lima Para Canal 25 e 31 mm 6/8/10 K Mailefer | Unidade | 50,00 | 68,53 |
| 0157 | Limas P/ osso nº12: Limas P/ osso nº12 | Unidade | 10,00 | 52,67 |
| 0158 | Limas Tipo Heostroem 1ª Serie 25mm: Limas Tipo Heostroem 1ª Serie 25mm | Caixa | 50,00 | 62,19 |
| 0159 | Limas Tipo K 2ª Serie 21mm: Limas Tipo K 2ª Serie 21mm | Caixa | 50,00 | 62,19 |
| 0160 | Limas Tipo K 2ª Serie 25mm: Limas Tipo K 2ª Serie 25mm | Caixa | 50,00 | 63,86 |
| 0161 | Limas Tipo K Nº15 de 21mm: Limas Tipo K Nº15 de 21mm | Caixa | 50,00 | 55,53 |
| 0162 | Limas Tipo K Nº15 de 25mm 1ª Serie 31mm: Limas Tipo K Nº15 de 25mm 1ª Serie 31mm | Caixa | 50,00 | 53,86 |
| 0163 | Limas Tipo K Nº20 de 21mm: Limas Tipo K Nº20 de 21mm | Caixa | 50,00 | 53,86 |
| 0164 | Limas Tipo K Nº20 de 25mm: Limas Tipo K Nº20 de 25mm | Caixa | 50,00 | 53,86 |
| 0165 | Limas Tipo K Nº25 de 21mm: Limas Tipo K Nº25 de 21mm | Caixa | 50,00 | 52,19 |
| 0166 | Limas Tipo K Nº25 de 25mm: Limas Tipo K Nº25 de 25mm | Caixa | 50,00 | 52,19 |
| 0167 | Limas Tipo K Nº30 de 21mm: Limas Tipo K Nº30 de 21mm | Caixa | 50,00 | 53,86 |
| 0168 | Limas Tipo K Nº30 de 25mm: Limas Tipo K Nº30 de 25mm | Caixa | 50,00 | 53,86 |
| 0169 | Limas Tipo K Nº35 de 21mm: Limas Tipo K Nº35 de 21mm | Caixa | 50,00 | 53,86 |
| 0170 | Limas Tipo K Nº35 de 25mm: Limas Tipo K Nº35 de 25mm | Caixa | 50,00 | 53,86 |
| 0171 | Limas Tipo K Nº40 de 21mm: Limas Tipo K Nº40 de 21mm | Caixa | 50,00 | 53,86 |
| 0172 | Limas Tipo K Nº40 de 25mm: Limas Tipo K Nº40 de 25mm | Caixa | 50,00 | 53,86 |
| 0173 | Limas Tipo K Serie Especial Nº08 de 25mm: Limas Tipo K Serie Especial Nº08 de 25mm | Caixa | 50,00 | 61,63 |
| 0174 | Limas Tipo K Serie Especial Nº10 de 25mm: Limas Tipo K Serie Especial Nº10 de 25mm | Caixa | 50,00 | 61,63 |
| 0175 | Limas Tipo K Série Especial Nº6 De 25 Mm: Limas Tipo K Série Especial Nº6 De 25 Mm | Caixa | 50,00 | 61,53 |
| 0176 | Luvas de procedimento Média c/ 100: Luvas de Procedimento M; Confeccionada em látex; Com pó; Caixa com 100 unidades | Caixa | 600,00 | 25,33 |
| 0177 | luvas de procedimento P: Confeccionada em látex; com pó; caixacom 100 unidades | Caixa | 1.000,00 | 25,33 |
| 0178 | Luvas de procedimento PP: Confeccionada em látex; com pé; caixa com 100 unidades | Unidade | 1.000,00 | 25,33 |
| 0179 | Mandril Ca p/ Discos de Polimento: Mandril Ca p/ Discos de Polimento (para contra- ângulo) | Unidade | 25,00 | 9,50 |
| 0180 | Mascaras Tripla Proteção c/Elastico 50un: Mascaras Tripla Proteção c/Elastico 50un | Caixa | 500,00 | 9,37 |
| 0181 | Matriz de Aço 5mm: Matriz em Aço inoxidavel para uso em restaurações metálicas, medindo aproximadamente 5mm de largura e 0,3 mm de espessura e 50 cm de comprimento. As tiras deverão ser lisas, isenta de rebarbas, manchas ou sinais de oxidação, com resistência compatível ao ajuste da matriz, sem se romper.Deverão ser resistentes à esterilização por calor úmido. Embalagem individual trazendo externamente dados de identificação e procedencia, data de validade, número do lote e número do registro no Ministério da Saúde. | Unidade | 150,00 | 2,55 |
| 0182 | Matriz de Aço 7mm: Matriz em Aço inoxidavel para uso em restaurações metálicas, medindo aproximadamente 7mm de largura e 0,3 mm de espessura e 50 cm de comprimento. As tiras deverão ser lisas, isenta de rebarbas, manchas ou sinais de oxidação, com resistência compatível ao ajuste da matriz, sem se romper.Deverão ser resistentes à esterilização por calor úmido. Embalagem individual trazendo externamente dados de identificação e procedencia, data de validade, número do lote e número do registro no Ministério da Saúde. | Unidade | 150,00 | 4,59 |
| 0183 | Micro Brush: Micro Brush com Ponta Aplicadora Pequena, pacote com 100 Unidades | Pacote | 400,00 | 13,15 |
| 0184 | Micromotor Odontologico: Micromotor: compacto, anatômico, leve e de fácil manuseio. Sistema intra. Terminal tipo Borden, acoplamento universal. Deve possuir alto torque permitindo a utilização em materiais de alta resistência. Spray interno. Trava com sistema de encaixe rápido que permita acoplar Contra- Ângulo e Peça Reta com rapidez e segurança. Corpo totalmente metálico, não ferroso, possuindo anel acoplado ao corpo através de sistema giratório, permitindo inversão de rotação no sentido horário e anti-horário no próprio corpo, e regulagem de 3.000 a 20.000 rpm. Torque de parada de no mínimo 250 g x cm, pressão 30 a 35 Lb / pol2 (60 psi no mínimo), Rotação 18.000 / 3.000 rpm (máx e min), Consumo de ar 65 L/ min. | Unidade | 40,00 | 1.119,17 |
| 0185 | Óculos de Proteção: Óculos de Proteção Transparente com cobertura ocular, com proteção lateral acoplada. Hastes em nylon de grande durabilidade. Tratamentos anti-embaçante e anti-risco das lentes | Unidade | 100,00 | 35,18 |
| 0186 | Oleo p Lubrif. Caneta Alta/Baixa Rotação: Oleo p/ Lubrificar Canetas de Alta e Baixa Rotação (Frasco Spray c/ 200ml) | Frasco | 100,00 | 40,21 |
| 0187 | Otosporim - 10ml: Otosporim - 10ml | Vidro | 50,00 | 28,50 |
| 0188 | Papel Carbono Odonto. Dupla Face Bicolor: Papel Carbono Odontol. Dupla Face Bicolor (Vermelho e Azul). Pct de 12 Blocos c/ 12 Folhas | Bloco | 250,00 | 5,01 |
| 0189 | Papel crepado 50x50 cm: Papel crepado para esterelização 50x50 cm, caixa com 500 unidades | Caixa | 100,00 | 233,87 |
| 0190 | Paramonoclorofenicol - 20ml: Paramonoclorofenol Canforado - 20ml | Vidro | 25,00 | 16,26 |
| 0191 | Pasta Profilática: Pasta Profilática para uso odontologico, contendo pedra pomes, fluoreto de sódio, carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio,excipientes ou materiais similiares na sua formulação. Embalada em bisnagas com até 90 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde | Tubo | 350,00 | 23,77 |
| 0192 | Pastilhas Evidenciadoras de Placas: Pastilhas Evidenciadoras de Placa (Cx C/ 120 Unds) Sacarina Sódica, Lactose, Ciclamato De Sódio E Excipiente. Deve Conter Na Embalagem Externa Nome Do Fabricante, Nº Do Lote, Validade E Registro Na Anvisa. Apresentação Frasco Com 60 Pastilhas. | Caixa | 300,00 | 27,67 |
| 0193 | Pedra p/ Afiação de Intrumentos: Pedra p/ Afiação de Intrumentos Granulação Fina Tipo Arkansas | Unidade | 24,00 | 67,27 |
| 0194 | Pedra Pomes: Pedra-Pomes em pó para uso odontologico, com granulação extra fina, atoxico, inodoro, de facil remoção.Embalada em potes com aproximadamente 100 gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedencia, numero de lote e validade. | Pacote | 30,00 | 10,07 |
| 0195 | Placas de Vidro Grossa p/ Manipulação: Placas de Vidro Grossa p/ Manipulação | Unidade | 50,00 | 33,26 |
| 0196 | Ponta de Borracha p/ Polimento Resina: Ponta de Borracha p/ Polimento Resina Tipo Enhance (Kit c/ 6un) | Kit | 75,00 | 205,75 |
| 0197 | Pontas de Borracha p/ Polimento Amálgama: Pontas de Borracha p/ Polimento Amálgama | Unidade | 50,00 | 64,08 |
| 0198 | Porta Agulhas (14cm) Inox: Porta Agulhas (14cm) Inox | Unidade | 50,00 | 108,92 |
| 0199 | Porta Amálgama em plástico Autoclavável: Porta Amálgama em plástico Autoclavável, mola em aço inox | Unid | 50,00 | 40,99 |
| 0200 | Porta Matriz: Porta Matriz uso odontologico em aço inox. | Unidade | 25,00 | 42,39 |
| 0201 | Pulposan Líquido - 20ml: Pulposan Líquido - 20ml | Vidro | 100,00 | 27,04 |
| 0202 | Pulposan Pó - 50g: Pulposan Pó - 50g | Vidro | 100,00 | 31,30 |
| 0203 | Revelador De Radiografias P/ Uso Odontológico.: Revelador De Radiografias P/ Uso Odontológico.(Frasco C/ 475Ml) | Frasco | 24,00 | 26,06 |
| 0204 | Rolinhos de algodão - Rolo dental: Rolinhos de algodão (Rolo dental/ pct. c/ 100) | Unidade | 2.000,00 | 5,33 |
| 0205 | Rollemback 3S: | Unidade | 50,00 | 12,11 |
| 0206 | Saca Brocas p/ Caneta Alta Rotação: Saca Brocas p/ Caneta Alta Rotação | Unidade | 24,00 | 48,83 |
| 0207 | Saquinho p/ Geladinho - Pacote: Saquinho p/ Geladinho - Pacote com 100 unidades | Pacote | 500,00 | 6,37 |
| 0208 | Selante Fotopolimerizável: Selante Fotopolimerizável c/ Fluoreto e Carga. Kit Completo p/ uso | Kit | 15,00 | 114,33 |
| 0209 | Seringas Carpulle Inox: Seringas Carpulle Inox | Unidade | 50,00 | 53,05 |
| 0210 | Seringa Tríplice Completa: Seringa Tríplice Completa | Unidade | 24,00 | 280,00 |
| 0211 | Soda Clorada (1 Lt): Soda Clorada (1 Lt) | Litro | 20,00 | 10,32 |
| 0212 | Spray Para Teste de Vitalidade Endo Ice: Spray Para Teste de Vitalidade Endo Ice | Unidade | 50,00 | 53,51 |
| 0213 | Sugadores Aromatizados Descartaveis: Sugador descartavel, deve propocionar excelente sucção, sem agredir os tecidos bucais.Confeccionado em material plástico atóxico, flexível, com ponta macia, acabamento perfeito, isento de rebarbas e quinas cortantes.Embalados em pacotes com 40 unidades trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedencia, data de validade e numero do lote. | Pacote | 2.000,00 | 7,28 |
| 0214 | Taça de Borracha p/ Profilaxia: Taça de Borracha para uso ondontólogico, confeccionada em borracha abrasiva, de granulação única, resistente aos processos de esterilização por calor úmido ou agentes quimicos. Embalada individualmente, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. | Unidade | 300,00 | 2,98 |
| 0215 | Tesoura Cirurgica Pequena: Tesoura Cirurgica reta - Pequena | Unidade | 100,00 | 24,44 |
| 0216 | Teste biológico leitura em 3 horas para autoclave a vapor, caixa com 50 unidades: Teste biológico para autoclave, leitura em 3 horas para autoclave a vapor, caixa com 50 unidades | Caixa | 12,00 | 356,29 |
| 0217 | Tiras de lixa de aço p/ acabamento amálgama: Tiras de lixa de aço p/ acabamento amálgama 4 mm | Caixa | 100,00 | 10,59 |
| 0218 | Tiras de Lixa p/ Polimento de Resina 4mm: Tiras de Lixa p/ Polimento de Resina 4mm | Caixa | 100,00 | 9,03 |
| 0219 | Tiras De Poliéster: Tiras De Poliéster | Pacote | 200,00 | 5,69 |
| 0220 | Toucas Descartáveis: Touca descartável, com elástico, sanfonada que molda-se confortavelmente à cabeça e cabelo, elástico revestido, propociona melhor vedação duranmte sua utilização, solda por ultrassom cor branca, resistente. Embalagem: pacote com 100 unidades, com identificação de lote e prazo de validade na embalagem. | Pacote | 350,00 | 9,95 |
| 0221 | Tricresol - 10ml: Tricresol -Formalina - composto de formaldeido + cresol em partes iguais, tratamento endodontico de dentes em processo cronico. Frasco 10ml | Vidro | 12,00 | 8,21 |
| 0222 | Tubo de Resina Charisma 0A2: Tubo de Resina Fotopolimerizável Charisma nas cores 0A2 | Tubo | 100,00 | 59,56 |
| 0223 | Tubo de Resina Charisma 0A3: Tubo de resina fotopolimerizável charisma nas cores 0A3 | Tubo | 100,00 | 59,56 |
| 0224 | Tubo de Resina Charisma 0A3.5: Tubo de resina fotopolimerizável charisma nas cores 0A3.5 | Tubo | 100,00 | 59,56 |
| 0225 | Tubo de Resina Charisma A2: Tubo de resina fotopolimerizável charisma nas cores A2 | Tubo | 200,00 | 59,56 |
| 0226 | Tubo de Resina Charisma A3: Tubo de resina fotopolimerizável charisma nas cores A3 | Tubo | 200,00 | 59,56 |
| 0227 | Tubo de Resina Charisma A3.5: Tubo de resina fotopolimerizável charisma nas cores A3.5 | Tubo | 100,00 | 59,56 |
| 0228 | Tubo de Resina Charisma B1: Tubo de resina fotopolimerizável charisma nas cores B1 | Tubo | 100,00 | 59,56 |
| 0229 | Tubos De Resina fotopolimerizável Charisma Nas Cores: A1: Tubos De Resina fotopolimerizável Charisma Nas Cores: A1 | Tubo | 200,00 | 59,56 |
| 0230 | Tubos de resina fotopolimerizável cor: Incisal: Tubos de resina fotopolimerizável charisma na cor: Incisal | Tubo | 100,00 | 62,63 |
| 0231 | Vidrion R Líquido - 8ml: Vidrion R Líquido - 8ml (deve ser do mesmo fabricante que o vidrion R pó) | Vidro | 300,00 | 42,00 |
| 0232 | Vidrion R Pó - 10g: Vidrion R Pó - 10g (deve ser do mesmo fabricante que o vidrion R liquido) | Vidro | 300,00 | 62,67 |

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Janaúba/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. **000015/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000015/2020**

**Número Processo : 000033/2020**

**Data da Abertura : 06/03/2020 09:00:00**

1 - Local de entrega :Conforme determinado por cada Secretaria

2 - Prazo do Registro: 12 (doze) meses.

3 – Prazo de validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias.

4 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município, por meio de pagamento por processamento eletrônico.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PROC. LIC. PREGAO Nº **000015/2020**

– TIPO PRESENCIAL

**PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO PRODUTO** | **QUANT** | **UNID** | **P.UNITARIO** | **P.TOTAL** | **MARCA DO PRODUTO** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  | **TOTAL** |  |  |  |  |  |
|  | | | | | | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do Signatário | | | | | | |

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**

**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº .\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº .\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.6.2.1, do Edital, do Pregão Presencial nº. **00015/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**(.... ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,de 04/12/2006;

**(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observações:**

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;

2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000015/2020**

**Número Processo : 000033/2020**

**Data da Abertura : 06/03/2020 09:00:00**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº. **00015/2020** do Município de Janaúba/MG.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

**Observações:**

1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

2) esta Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observações:**

1) Assinalar com um “X”, se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo

representante legal da empresa; e

3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.

**ANEXO VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_., inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observação:**

1. a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
2. esta Declaração faz parte do envelope de habilitação

**ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO**

A \_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA,** para fins de participação no pregão 00015/2020 que não é parente de servidor público pertencente ao quadro de funcionários do município de Janaúba.

.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observações:**

1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo

representante legal da empresa; e

2) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação

**ANEXO IX – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000015/2020**

**Número Processo : 000033/2020**

**Data da Abertura : 06/03/2020 09:00:00**

Aos .............. de ............... de ................. , autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2020,** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 001/2006 de 02 de janeiro de 2006 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto :** **Aquisição** **de Equipamentos e Material Odontológico**.

**Período :** 12 (doze) meses**.**

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

**Dados do Fornecedor Vencedor:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome do Fornecedor:** |  |
| **Endereço:** |  |
| **Cidade/UF:** | - |
| **CEP:** |  |
| **CNPJ:** |  |
| **Representante:** |  |
| **Carteira de Identidade:** |  |
| **CPF:** |  |

**Itens do Fornecedor:**

1.2 – A s Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3 – Os produtos deverão ser entregues conforme termo de referência, após a entregada autorização da compra, emitida pela Secretaria de Administração.

1.4 – O pagamento será efetuado em até 30 dias apos conferencia da entrega, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de administração, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade enumero da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 – Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, de imediato.

1.7 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no termo de referência:

1.8 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto,artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.8.1 – Fica nomeado como fiscal desta Ata de Registro de Preço o funcionário de cada Secretaria, que atuará no acompanhamento do pedido e retirada dos materiais.

1.9 – O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

1.9.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

1.9.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, comprazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

1.9.4 - Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Janaúba, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do serviço;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

1.10 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

1.12 - Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial **000015/2020** com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba- Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura de Janaúba/MG, ....... de .................. de 2020.

**Carlos Isaildon Mendes**

**Prefeito Municipal de Janaúba**

**CONTRATANTE CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Anexo X -TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

O Objeto do presente é a Aquisição de equipamentos, instrumentais e materiais permanentes para o serviço de Assistência em Odontologia exercido pela Atenção Básica e seus pontos de apoio em Janaúba/MG.

A modalidade a ser adotada é o Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM.

**2. JUSTIFICATIVA**

O Município de Janaúba possui 13 Unidades Básicas de Saúde que prestam assistência a aproximadamente 71.653 habitantes desse munícipio (Fonte: IBGE 2017). Dentre os serviços ofertados pode-se mencionar a assistência odontológica, serviço desempenhado através das 24 Equipes de Saúde Bucal funcionando nas Unidades Básicas de Saúde e em Pontos de Apoio das Equipes de Saúde da Família.

Além das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família, Atendimento Odontológico – Apoio às Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família o município conta com outros serviços de atendimento odontológico especializado:

* **Serviço de Odontopediatria:** A SMS conta, ainda, com o atendimento odontológico de crianças cujas situações de cooperação não se enquadram no atendimento odontológico das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família. Dessa forma, é disponibilizada 01 profissional que atua em parceria com as Equipes de Saúde Bucal da Unidade Básica de Saúde Parteira Maria Neves: 01 Cirurgiã-Dentista; Atendimento: Segunda a sexta-feira, de 07 às 11h.
* **Atendimento às Demandas Restauradoras Odontológicas Complexas:** A SMS conta com o atendimento odontológico de pacientes com demandas reabilitadoras diretas que, em sua grande maioria, têm dentes tratados endodonticamente em serviço de atenção secundária do próprio município. Dessa forma, são disponibilizadas 02 profissionais que atuam no Consultório Odontológico do Centro Paroquial da Igreja de Santo Antônio, localizada à Av. Manoel Athayde, 1741, Bairro Santo Antônio: 01 Cirurgiã-Dentista; 01 Auxiliar de Saúde Bucal. Atendimento: Segunda a Sexta-feira, de 07 às 11h.
* **Serviço de Endodontia:** A Secretaria de Saúde disponibiliza aos usuários do município o serviço de Tratamento Endodôntico contribuindo para a diminuição dos indicadores de perdas dentais e aumentando a qualidade de vida dos usuários. São disponibilizados 02 profissionais que atuam no Consultório Odontológico do Centro Paroquial da Igreja de Santo Antônio, localizada à Av. Manoel Athayde, 1741, Bairro Santo Antônio: 01 Cirurgião-Dentista; 01 Auxiliar de Saúde Bucal. Atendimento: Segunda a Sexta-feira, de 07 às 11h.
* **Laboratório Regional de Prótese Dentária:** Diante da demanda pelo serviço reabilitador protético e na perspectiva da assistência integral em saúde bucal, o Ministério da Saúde passou a financiar o credenciamento de Laboratório Regional de Prótese Dentária que é um estabelecimento que realiza o serviço de prótese dentária, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde de cada município pode optar por ter um estabelecimento próprio (público) ou contratar a prestação do serviço (privado), sendo esta última opção a de escolha do município de Janaúba. Nosso município produz uma faixa mensal que fica entre 51 e 80 próteses/mês (equivalente ao recurso mensal de R$ 12.000,00). São disponibilizados 02 profissionais que atuam no Consultório Odontológico do Centro Paroquial da Igreja de Santo Antônio, localizada à Av. Manoel Athayde, 1741, Bairro Santo Antônio: 01 Cirurgião-Dentista; 01 Auxiliar de Saúde Bucal. Atendimento: Segunda a sexta-feira, de 13 às 17h.

Através desses serviços a Atenção em Saúde Bucal promove uma mudança no quadro de saúde dos usuários através da incorporação de novas atitudes, mudança de hábitos e estabelecimento de uma situação de saúde integral favorável. Para que a atenção seja realizada de forma correta e o mais completa possível, a Odontologia depende, diretamente, de uma estrutura física coerente com as demandas, instrumentais específicos para cada tipo de procedimento clínico, equipamentos específicos para cada aplicação terapêutica e insumos necessários para o andamento dos atendimentos clínicos. Além disso, é sabido que, para assistência em saúde bucal funcionar de forma efetiva, são necessários constantes investimentos em infraestrutura, levando em conta a necessidade do município de adquirir ou repor alguns equipamentos para a melhor oferta dos atendimentos odontológicos.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Itens a serem adquiridos devem apresentar conformidade com os descritivos e quantidades abaixo relacionados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Item** | **Unidade** | **Quantitativo** |
| 01 | Caneta de alta rotação extra torque, confeccionada em metal amarelo enodizado leve, proporcionando leveza ao conjunto e conforto ao cirurgião dentista. Com spray lateral triplo, cujo direcionamento de água deverá ser preciso e eficiente. A alta rotação com eixo sustentado por rolamentos de esfera de aço com separador em baquelite, deverá ser silenciosa devido à ausência de vibrações da turbina com o corpo, com alto toque. Deverá possuir encaixe tipo Borden (02 furos). O sistema de fixação da ponta diamantada deverá proporcionar grande concentricidade levando assim a uma elevada precisão no preparo cavitário. Lubrificação a óleo, rotação máxima de 420.000 RPM, pressão de ar 30 Lb/pol. (30 psi). Superfície lisa com ranhuras que visam a pega perfeita da alta rotação, permitindo ao profissional adaptar-se aos trabalhos realizados em boca. Deverá permitir autoclavagem a 135ºC sem alterar suas características originais. O sistema de colocação e retirada de brocas/pontas diamantadas deverá ser por aparelho de troca broca manual. O sistema de fixação deverá permitir definição do comprimento da broca/ponta diamantada conforme necessidade. Deve acompanhar óleo lubrificante e borracha de vedação (reserva). | UND | 40 |
| 02 | Contra ângulo: com sistema intra e rotação 1:1 para trabalho em baixa rotação Cabeça reduzida para atingir com facilidade as faces mais difíceis dos dentes, Giro de 360º sobre o micromotor. O eixo principal do suporte de brocas deverá apoiar-se sobre mancal e rolamentos com esferas de aço, evitando vibrações e ruídos excessivos. Este mesmo eixo deverá receber brocas normais de contra – ângulo, com tração por encaixe e canal para trava, permitindo um acoplamento perfeito com eficiente concentricidade na ponta da broca. Trava da broca em aço inox de alta resistência com sistema lateral de acionamento. Para refrigeração do tecido dental o contra – ângulo deverá aceitar entrada de spray interno, caso de micromotores com o sistema de refrigeração acoplado. O contra Ângulo devem permitir autoclavagem a 135º C | UND | 40 |
| 03 | Micromotor: compacto, anatômico, leve e de fácil manuseio. Sistema intra. Terminal tipo Borden, acoplamento universal. Deve possuir alto torque permitindo a utilização em materiais de alta resistência. Spray interno. Trava com sistema de encaixe rápido que permita acoplar Contra- Ângulo e Peça Reta com rapidez e segurança. Corpo totalmente metálico, não ferroso, possuindo anel acoplado ao corpo através de sistema giratório, permitindo inversão de rotação no sentido horário e anti-horário no próprio corpo, e regulagem de 3.000 a 20.000 rpm. Torque de parada de no mínimo 250 g x cm, pressão 30 a 35 Lb / pol2 (60 psi no mínimo), Rotação 18.000 / 3.000 rpm (máx e min), Consumo de ar 65 L/ min. | UND | 40 |
| 04 | Conjunto consultório odontológico completo ambidestro 1. CADEIRA Movimento por fuso com moto redutor totalmente embutido no pantográfico. Com proteção de borracha embaixo da base. Posicionamento automático (04 posições). Comando de pé incorporado na cadeira. Encosto de cabeça articulado. Estofamento com espuma injetada, com acabamento sobre a base de sustentação, revestimento sem costura e que resista a limpeza com produtos desinfetantes Braço direito e esquerdo. Capacidade para levantar e abaixar, inclusive o encosto das costas, para pacientes até 200 Kg 2. EQUIPO Tipo Cart. 04 pontas (seringa tríplice, duas pontas para alta e uma para baixa), sistema Borden. Com mangueira tríplice. Com terminais de registro de água tipo anel. Pedal com comando progressivo, redondo com borracha antiderrapante na base. Rodízios de nylon. Puxadores bilaterais. Bandeja autoclavável, confeccionada em aço inox e destacável. Reservatório de água pressurizada com garrafa pet (acompanhando no mínimo 02 unidades sobressalentes). Válvulas internas com regulagem de spray dupla e pressão das pontas (confeccionadas em metal e cromadas). 3. REFLETOR Com luz fria indireta por espelho multifacetado. Com capacidade de iluminação de 20000 Lux no mínimo. Acionamento e desligamento no pedal da cadeira. Braço biarticulado. 4. UNIDADE DE ÁGUA (auxiliar) 02 sugadores venturi. Acionamento automático dos sugadores. Bacia em cerâmica esmaltada, removível para limpeza. Separador de detritos na mangueira (confeccionados em borracha). Abertura de água por registro. Garantia de no mínimo 2 anos. Observação: Consultório ambidestro. Caracteriza-se como consultório ambidestro, quando o conjunto refletor e cuspideira podem ser trocados de lado, esquerdo para direito ou direito para esquerdo, sem troca de peças ou adaptações, somente por fixações em locais préelaborados em fabrica. OBS: Toda carenagem deve ser confeccionada em vacforme ou injetável com espessura da parede em 3mm, com acompanhamento de um mocho a gás | UND | 8 |
| 05 | Condicionador de dentina para restaurações com ionômero de vidro à base de ácido poliacrílico, concentração de 11,5 a 12%, em gel. Frasco com 10ml. | UND | 2000 |
| 06 | Abridor de boca adulto, Confeccionado em material: Silicone; Dimensões adulto: 40 x 30 x 20 mm. | UND | 36 |
| 07 | Abridor de boca infantil, Confeccionado em material: Silicone; Dimensões infantil: 30x 25x18 mm. | UND | 36 |
| 08 | Ácido Fosfórico 37% Cor Azul (Ácido De Ataque) Frasco 100ml (seringa com ponteira) | FRASCO | 400 |
| 09 | Adesivo De Resina Fotopolimerizável; Conjugado C/ Primer dentinário; Sistema dois em um; C/ Base acetona e C/ fluoreto. (Frasco C/ 4 Ml) | FRASCO | 400 |
| 10 | Agulha Gengival Curta Uso Odontológico, (Cx C/ 100Unds) | CX | 300 |
| 11 | Agulha Gengival Extra Curta Uso Odontológico.(Cx C/ 100Unds) | CX | 50 |
| 12 | Agulha Gengival Longa Uso Odontológico.(Cx C/ 100Unds) | CX | 25 |
| 13 | Alavancas bandeirinha direita; Produzida em Aço Inoxidável. | UND | 24 |
| 14 | Alavancas bandeirinha esquerda; Produzida em Aço Inoxidável | UND | 24 |
| 15 | Alavancas retas; Produzida em Aço Inoxidável | UND | 24 |
| 16 | Álcool Etílico 70%; Desinfetante à base de álcool etílico a 70%; Indicado para superfícies fixas; Anti-sepsia da pele em procedimento de médico e baixo risco; Validade de 24 meses; Frasco de 1000 ml. | LITRO | 2000 |
| 17 | Alginato; Material bicromático (muda de cor duas vezes). Cor inicial é branco, cor final é rosa. Excelente elasticidade e compatibilidade com gesso odontológico. Contém clorhexidina (antisséptico). Pacote de 1000 gramas | PCT | 80 |
| 18 | Alveolex (Curativo Alveolar c/ própolis; com 10 Gramas) | VIDRO | 60 |
| 19 | Anestésico Local 2% Cloridato de Lidocaína + Cloridato de Felinefrina (Novocal) - Cx c/50 Tbs | CX | 500 |
| 20 | Anestésico Local Lidocaína (Sem Vasoconstritor) Cx Com 50 Tbs | CX | 120 |
| 21 | Anestésico Local Mepvacaína Vasoconstritor Cada Caixa C/50 Tubetes | CX | 255 |
| 22 | Anestésico Tópico Gel Uso Odontológico. (Cada Pote C/ 12 G) | FRASCO | 200 |
| 23 | Anti-séptico Bucal 500ml | UND | 450 |
| 24 | Arco para isolamento absoluto | UND | 5 |
| 25 | Babador Descartável Impermeável Tamanho médio. Cada Pact C/ 100Unds | PCT | 400 |
| 26 | Bandejas Inox P/ Instrumental 22X12X1,5 cm | UND | 50 |
| 27 | Bicarbonato De Sódio(Pó P/ Profilaxia) Pacote C/ 30G | UND | 200 |
| 28 | Broca De Alta Rotacão nº 1/2 | UND | 130 |
| 29 | Broca De Alta Rotacão nº 1011 | UND | 200 |
| 30 | Broca De Alta Rotacão nº 1012 | UND | 200 |
| 31 | Broca De Alta Rotacão nº 1013 | UND | 200 |
| 32 | Broca De Alta Rotacão nº 1014 | UND | 200 |
| 33 | Broca De Alta Rotacão nº 1015 | UND | 200 |
| 34 | Broca De Alta Rotacão nº 1016 | UND | 200 |
| 35 | Broca De Alta Rotacão nº 1031 | UND | 200 |
| 36 | Broca De Alta Rotacão nº 1032 | UND | 200 |
| 37 | Broca De Alta Rotacão nº 1034 | UND | 200 |
| 38 | Broca De Alta Rotacão nº 1042 | UND | 200 |
| 39 | Broca De Alta Rotacão nº 1045 | UND | 200 |
| 40 | Broca De Alta Rotacão nº 1046 | UND | 200 |
| 41 | Broca De Alta Rotacão nº 1047 | UND | 200 |
| 42 | Broca De Alta Rotacão nº 1111 | UND | 200 |
| 43 | Broca De Alta Rotacão nº 1557 | UND | 200 |
| 44 | Broca De Alta Rotacão nº 329 | UND | 200 |
| 45 | Broca De Alta Rotacão nº 330 | UND | 100 |
| 46 | Broca De Alta Rotacão nº 701 | UND | 120 |
| 47 | Broca De Alta Rotacão nº 1092 | UND | 200 |
| 48 | Broca De Alta Rotacão nº 1095 | UND | 200 |
| 49 | Broca De Alta Rotacão nº 2135 F | UND | 100 |
| 50 | Broca De Alta Rotacão nº 2135 FF | UND | 100 |
| 51 | Broca De Alta Rotacão nº 2137 F | UND | 100 |
| 52 | Broca De Alta Rotacão nº 3118 F | UND | 100 |
| 53 | Broca De Alta Rotacão nº 3118 FF | UND | 100 |
| 54 | Broca De Alta Rotacão nº 3168 F | UND | 100 |
| 55 | Broca De Alta Rotacão nº 3195 | UND | 200 |
| 56 | Broca De Alta Rotacão nº 3195 FF | UND | 100 |
| 57 | Broca De Alta Rotaçao 3117 | UND | 200 |
| 58 | Broca De Alta Rotação nº 1019 | UND | 200 |
| 59 | Broca De Alta Rotação nº 1033 | UND | 200 |
| 60 | Broca De Alta Rotação nº 2134 | UND | 200 |
| 61 | Broca De Baixa Rotacão nº 06 | UND | 200 |
| 62 | Broca De Baixa Rotacão nº 07 | UND | 80 |
| 63 | Broca De Baixa Rotacão nº 08 | UND | 80 |
| 64 | Broca Endo - Z | UND | 80 |
| 65 | Broca Lentullo | CX | 12 |
| 66 | Broca Multilaminada P/ Acabamento De Amálgama | KIT | 60 |
| 67 | Broca Zekrya Longa | UND | 100 |
| 68 | Cabo de bisturi nº 3; Aço inox. | UND | 20 |
| 69 | Cabo p/ Espelho Clínico uso odontologico em aço inox de número 25, deverá estar de acordo com as normas do M.S | UND | 100 |
| 70 | Cânula para irrigação; Conj. c/ 1 cânula e 3 agulhas sem bisel nos diâmetros 2,0mm, 1,5mm e 1,0mm. | UND | 10 |
| 71 | Cápsula de amálgama: 2 porções caixa com 500:Liga de Amálgama de Alto Teor de Cobre sem presença de zinco , Isento da fase Gama 2 e com alto teor de cobre; • Grande resistência à compressão; • Baixo creep, inibindo a expansão tardia; • Estabilidade dimensional; • Integridade marginal comprovada ao longo de 15 anos de uso. | CX | 10 |
| 72 | Cavitine 15 ml; Verniz de secagem rápida, para forro de cavidades e proteção das restaurações. | FRASCO | 50 |
| 73 | Cera sete vermelha 225g ; Embalagens com 18 unidades; Indicado para confecção de trabalhos protéticos e registros de mordida | CX | 12 |
| 74 | Cimento de hidróxido de Cálcio radiopaco (Hidro C) kit básico; Embalagem com 13g de base + 11g de catalisador + 1 bloco de mistura. | KIT | 120 |
| 75 | Cimento endodôntico sealer 26 (Pó e líquido) Embalagem com 13g de base + 11g de catalisador + 1 bloco de mistura. | VIDRO | 20 |
| 76 | Cloridrato de Prilocaína 30 mg/mL + Felipressina (Octapressin) 0,03 UI/mLsolução injetável para uso adulto e pediátrico - Tubete com 1,8 ml. | CX | 200 |
| 77 | Colgadura Periapical Unitária; Indicado para prender e (ou) pendurar filmes radiográficos; Validade indeterminada | UND | 20 |
| 78 | Colher De Dentina Nº 5 inox;Embalagem com uma unidade; Utilizado na limpeza da câmara pulpar e na remoção de dentina cariada. | UND | 50 |
| 79 | Compressa de Gaze; 7,5 X 7,5 Cm, 13 Fios/cm2, 8 Dobras; Pacote com 500 Unidades, não estéril | PCT | 400 |
| 80 | Condensador lateral de guta percha 20 e 25; Instrumento em aço inoxidável ;Embalagem com 4 unidades | UND | 5 |
| 81 | Condensador MAX-PANDEN Nº 50; Instrumento em aço inoxidável ;Embalagem com 4 unidades | UND | 5 |
| 82 | Condensador rollembak Nº1;16cm. Embalagem com 1 unidade. Produzido em aço inoxidável. | UND | 5 |
| 83 | Condutor de Calor; Contém 1 unidade, em aço inoxidável | UND | 5 |
| 84 | Cone De Guta Percha FF | CX | 20 |
| 85 | Cone De Guta Percha FM e MF ODOUS | CX | 50 |
| 86 | Cone De Guta Percha M ODUS | CX | 45 |
| 87 | Cone De Papel Absorvente Nº 30. Cx Com 180 Unds M | CX | 35 |
| 88 | Cone De Papel Absorvente Nº 35. Cx Com 180 Unds M | CX | 30 |
| 89 | Cone Fine Medium | CX | 30 |
| 90 | Creme Dental Adulto C/ Flúor (90Gr.) | TUBO | 10.000 |
| 91 | Creme Dental Infantil C/ Flúor (50Gr.) | TUBO | 5.000 |
| 92 | Cunhas De Madeira P/ Uso Odontológico Coloridas | CX | 25 |
| 93 | Curetas Gracy 11-12; 16cm,produzida em aço inoxidável,autoclavável,contém 1 unidade. | UND | 25 |
| 94 | Curetas Gracy 1-2, 16cm. Produzida em aço inoxidável,autoclavável,contém 1 unidade. | UND | 25 |
| 95 | Curetas Gracy 5-6; Produzida em aço inoxidável,autoclavável,contém 1 unidade. | UND | 25 |
| 96 | Digluconato De Clorexidina 0,12%. Frasco C/ 500Ml | FRASCO | 100 |
| 97 | Disco de Lixa Soflex sortido | CX | 50 |
| 98 | EDTA Trissódio frasco c/ 20 ml | FRASCO | 30 |
| 99 | Escova de Dente Infantil; Cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos. Embalada individualmente conforme praxe do fabricante trazendo os dados de identificação, procedência e apresentar selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O). | UND | 40.000 |
| 100 | Escova De Robson C/ Cerda Plana | UND | 2.000 |
| 101 | Escova para Lavar instrumental | UND | 50 |
| 102 | Escovas De Dente Adulto; Escova de Dente Adulto com cerdas de nylon macias, com 3 a 4 fileiras de tufos, contendo de 28 a 32 tufos, aparadas uniformimente e arrendondadas, cabo reto, medindo de 15 a 17 Cm anatômica com empunhadura, embalagem em saquinho plástico. | UND | 40.000 |
| 103 | Esculpidor Lecron | UND | 6 |
| 104 | Espaçador digital 1º série de 25mm; Instrumentos de aço inox; Embalagem com 4 unidades. | CX | 10 |
| 105 | Espátula 36;Produzido em aço inoxidável.  Código SS White: Nº 36 | UND | 24 |
| 106 | Espátula 7; Fabricado em aço inox; Autoclavável; Embalagem com 1 unidade. | UND | 20 |
| 107 | Espátula de Inserção para Resina | UND | 100 |
| 108 | Espátula P/ manipulação; Material em aço inox. Autoclavável; Embalagem com 1 unidade | UND | 50 |
| 109 | Espelho Clínico Autoclavável; Espelho Clinico plano, aço inoxidável A151420 - Autoclavável 1º qualidade. | UND | 450 |
| 110 | Espelho comum 20x10 com moldura plastica em formato de dente | UND | 30 |
| 111 | Eugenol 20ml; Eugenol é um fenol obtido através do Óleo de Cravo. Amarelo claro; Aroma de cravo | VIDRO | 30 |
| 112 | Filme P/ Radiografia (Raios X) Periapical Adulto c/ 150 | CX | 12 |
| 113 | Fio agulhado NM-12 Med Uture - Nylon Poliamida 100%-sint. não absorvível 3/0 cx c/ 50 | CX | 100 |
| 114 | Fio Dental C/ 25 Mts Cada. | UND | 3.000 |
| 115 | Fixador De Radiografias P/ Uso Odontológico, (Frasco 475Ml) | FRASCO | 40 |
| 116 | Flúor Gel Neutro P/ Aplicação Tópica (Frasco C/200 Ml) | FRASCO | 150 |
| 117 | Fórceps adulto nº 101 | UND | 24 |
| 118 | Fórceps adulto nº 150 | UND | 24 |
| 119 | Fórceps adulto nº 151 | UND | 24 |
| 120 | Fórceps adulto nº 16 | UND | 24 |
| 121 | Fórceps adulto nº 17 | UND | 24 |
| 122 | Fórceps adulto nº 18L | UND | 24 |
| 123 | Fórceps adulto nº 18R | UND | 24 |
| 124 | Fórceps adulto nº 65 | UND | 24 |
| 125 | Fórceps adulto nº 69 | UND | 24 |
| 126 | Fórceps infantil 151 | UND | 24 |
| 127 | Fórceps infantil 18R | UND | 24 |
| 128 | Fórceps infantil nº 16 | UND | 24 |
| 129 | Fórceps infantil nº 17 | UND | 24 |
| 130 | Fórceps infantil nº 65 | UND | 24 |
| 131 | Fórceps infantil nº 69 | UND | 24 |
| 132 | Formocresol 10ml | FRASCO | 12 |
| 133 | Gesso Comum | PCT | 100 |
| 134 | Gesso Pedra p/Moldagem | PCT | 50 |
| 135 | Grampos P/ Isolamento Absoluto nº 209 | UND | 10 |
| 136 | Grampos P/ Isolamento Absoluto nº 201 | UND | 10 |
| 137 | Grampos P/ Isolamento Absoluto nº 203 | UND | 10 |
| 138 | Grampos P/ Isolamento Absoluto nº 205 | UND | 10 |
| 139 | Grampos P/ Isolamento Absoluto nº 206 | UND | 10 |
| 140 | Grampos P/ Isolamento Absoluto nº 208 | UND | 10 |
| 141 | Grampos P/ Isolamento Absoluto nº 211 | UND | 10 |
| 142 | Grampos P/ Isolamento Absoluto nº 212 | UND | 10 |
| 143 | Grampos P/ Isolamento Absoluto nº 26 | UND | 10 |
| 144 | Hemostop (Líquido) | UND | 100 |
| 145 | Hemostop Esponja; Uso odontológico - caixa com 40 unidades | UND | 240 |
| 146 | Hidróxido De Cálcio Pró- Análise.(Vidro C/ 10G) | FRASCO | 100 |
| 147 | Hipoclorito De Sódio A 1% Frasco C/ 1.000Ml | FRASCO | 25 |
| 148 | Hipoclorito De Sódio A 2,5% Frasco C/ 1.000Ml | FRASCO | 25 |
| 149 | Hipoclorito De Sódio A 5% Frasco C/ 1.000Ml | FRASCO | 25 |
| 150 | Iodofórmio em pó para uso odontológico -10g | FRASCO | 10 |
| 151 | Ionômero de Vidro Líquido 8 ml | VIDRO | 300 |
| 152 | Ionômero de vidro Pó | FRASCO | 300 |
| 153 | IRM Líquido (Vidro) | FRASCO | 200 |
| 154 | IRM Pó (Vidro) 30g | FRASCO | 200 |
| 155 | Jalecos Descartáveis C/ Manga | PCT | 2.000 |
| 156 | Lençol De Borracha Aromatizado Pré Cortado.(Cx C/ 26 Unds) | CX | 100 |
| 157 | Lima 1º série tipo K Mailefer | UND | 50 |
| 158 | Lima P/ canal 25 e 31mm 6/8/10 K Mailefer | UND | 50 |
| 159 | Limas P/ osso nº12 | UND | 10 |
| 160 | Limas Tipo Heostroem 1º Série 25Mm | CX | 50 |
| 161 | Limas Tipo K 2º Série 21Mm | CX | 50 |
| 162 | Limas Tipo K 2º Série 25Mm | CX | 50 |
| 163 | Limas Tipo K Nº15 De 21Mm | CX | 50 |
| 164 | Limas Tipo K Nº15 De 25Mm1º Série 31Mm | CX | 50 |
| 165 | Limas Tipo K Nº20 De 21Mm | CX | 50 |
| 166 | Limas Tipo K Nº20 De 25Mm | CX | 50 |
| 167 | Limas Tipo K Nº25 De 21Mm | CX | 50 |
| 168 | Limas Tipo K Nº25 De 25Mm | CX | 50 |
| 169 | Limas Tipo K Nº30 De 21Mm | CX | 50 |
| 170 | Limas Tipo K Nº30 De 25MM | CX | 50 |
| 171 | Limas Tipo K Nº35 De 21Mm | CX | 50 |
| 172 | Limas Tipo K Nº35 De 25Mm | CX | 50 |
| 173 | Limas Tipo K Nº40 De 21Mm | CX | 50 |
| 174 | Limas Tipo K Nº40 De 25Mm | CX | 50 |
| 175 | Limas Tipo K Série Especial Nº10 De 25Mm | CX | 50 |
| 176 | Limas Tipo K Série Especial Nº6 De 25 Mm | CX | 50 |
| 177 | Limas Tipo K Série Especial Nº8 De 25 Mm | CX | 50 |
| 178 | Luvas de Procedimento M; Confeccionada em látex; Com pó; Caixa com 100 unidades | CX | 600 |
| 179 | Luvas de Procedimento PP; Confeccionada em látex; Com pó; Caixa com 100 unidades | CX | 1000 |
| 180 | Luvas de Procedimento P; Confeccionada em látex; Com pó; Caixa com 100 unidades. | CX | 1000 |
| 181 | Mandril para Contra-ângulo | UND | 25 |
| 182 | Máscaras Tripla Proteção; Com elástico 50 unidades | CX | 500 |
| 183 | Matriz De Aço 5Mm; Resistentes à esterilização por calor úmido; Embalagem individual trazendo externamente dados de identificação e procedência; Data de validade; Número do lote e número do registro no Ministério da Saúde. | UND | 150 |
| 184 | Matriz De Aço 7Mm; resistentes à esterilização por calor úmido. Embalagem individual trazendo externamente dados de identificação e procedência; Data de validade; Número do lote e número do registro no Ministério da Saúde. | UND | 150 |
| 185 | Micro Brush C/ Ponta Aplicadora Pequena (Pacote C/ 100Unds) | PCT | 400 |
| 186 | Óculos de proteção (transparente) -Óculos de Proteção Transparente com cobertura ocular, com proteção lateral acoplada. Hastes em nylon de grande durabilidade. Tratamentos anti-embaçante e anti-risco das lentes. | UND | 100 |
| 187 | Óleo P/ Lubrificar Canetas De Alta E Baixa Rotação (Frasco Spray C/ 200Ml) | FRASCO | 100 |
| 188 | Otosporim - 10ml | VIDRO | 50 |
| 189 | Papel Carbono Odontológico Dupla Face Bicolor (Vermelho E Azul) Pacote contendo 12 Blocos C/ 12 Folhas | BLOCO | 250 |
| 190 | Papel Crepado para Esterilização 50 x 50 cm; Caixa com 500 unidades | CX | 100 |
| 191 | Paramonoclorofenol Canforado - 20ml | VIDRO | 25 |
| 192 | Pasta Profilática; sódio, excipientes ou materiais similiares na sua formulação. Embalada em bisnagas com até 90 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde | TUBO | 350 |
| 193 | Pastilhas Evidenciadoras de Placa (Cx C/ 120 Unds) Sacarina Sódica, Lactose, Ciclamato De Sódio E Excipiente. Deve Conter Na Embalagem Externa Nome Do Fabricante, Nº Do Lote, Validade E Registro Na Anvisa. Apresentação Frasco Com 60 Pastilhas. | CX | 300 |
| 194 | Pedra para afiação de Instrumentos Granulação Fina Tipo Arkansas | UND | 24 |
| 195 | Pedra-Pomes; Em pó para uso odontológico; Com granulação extra fina; Atóxico; Inodoro de fácil remoção. Embalada em potes com aproximadamente 100 gramas trazendo externamente os dados de identificação; Procedência; Número de lote e validade. | PCT | 30 |
| 196 | Placas de vidro grosso para manipulação. | UND | 50 |
| 197 | Ponta De Borracha Para Polimento Resina Tipo Enhance (Kit C/ 6) | KIT | 75 |
| 198 | Pontas De Borracha Para Polimento Amálgama. | UND | 50 |
| 199 | Porta Amálgama Em Plástico Autoclavável, Mola Em Aço Inox | UND | 50 |
| 200 | Porta Matriz; Uso odontológico em aço inox. | UND | 25 |
| 201 | Porta-Agulhas (14 cm) | UND | 50 |
| 202 | Pulpo-san Líquido | VIDRO | 100 |
| 203 | Pulpo-san Pó | VIDRO | 100 |
| 204 | Revelador De Radiografias P/ Uso Odontológico (Frasco C/ 475ML) | FRASCO | 24 |
| 205 | Rolinhos de algodão (Rolo dental/ pct. c/ 100) | PCT | 2.000 |
| 206 | Rollemback 3S | UND | 50 |
| 207 | Saca Brocas Para Caneta De Alta Rotação | UND | 24 |
| 208 | Saquinho de geladinho c/100 unidades | PCT | 500 |
| 209 | Selante Fotopolimerizável C/ Fluoreto E Carga. Kit Completo P/ Uso | KIT | 15 |
| 210 | Seringa Tríplice | UND | 24 |
| 211 | Seringas Carpulle inox | UND | 50 |
| 212 | Soda Clorada; 1 litro | LITRO | 20 |
| 213 | Spray para Teste de Vitalidade (Endo Ice) | UND | 50 |
| 214 | Sugadores Aromatizados Descartáveis; (Pcte C/ 40 Unds); Atóxico; Flexível; Com ponta macia; Acabamento perfeito; Isento de rebarbas e quinas cortantes; Embalados em pacotes com 40 unidades trazendo externamente os dados de identificação do produto; Procedência; Data de validade e Número do lote. | PCT | 2.000 |
| 215 | Taça De Borracha P/ Profilaxia; Esterilização por calor úmido ou agentes químicos; Embalada individualmente, trazendo externamente dados de identificação; Procedência; número de lote e Número de registro no Ministério da Saúde. | UND | 300 |
| 216 | Tesoura Cirúrgica Pequena | UND | 100 |
| 217 | Teste biológico para Autoclave; Leitura em 3 horas para autoclave a vapor; Caixa com 50 unidades | CX | 12 |
| 218 | Tiras de lixa de aço p/ Acabamento Amálgama 4 mm | CX | 100 |
| 219 | Tiras De Lixa P/ Polimento De Resina De 4Mm | CX | 100 |
| 220 | Tiras De Poliéster | PCT | 200 |
| 221 | Toucas Descartáveis C/ Elástico; Com elástico; Cor branca 100% polipropileno; Não inflamável; Hipoalérgica; Formato anatômico; Resistente; Embalagem pacote com 100 unidades; Com identificação de lote e prazo de validade na embalagem. | PCTS | 350 |
| 222 | Tricresol formalina | VIDRO | 12 |
| 223 | Tubos De Resina fotopolimerizável Charisma Nas Cores: 0A2 | TUBO | 100 |
| 224 | Tubos De Resina fotopolimerizável Charisma Nas Cores: 0A3.5 | TUBO | 100 |
| 225 | Tubos De Resina fotopolimerizável Charisma Nas Cores: A2 | TUBO | 200 |
| 226 | Tubos De Resina fotopolimerizavel Charisma Nas Cores: A3 | TUBO | 200 |
| 227 | Tubos De Resina fotopolimerizável Charisma Nas Cores: A3.5 | TUBO | 100 |
| 228 | Tubos De Resina fotopolimerizável Charisma Nas Cores: B1 | TUBO | 100 |
| 229 | Tubos De Resina fotopolimerizável Charisma Nas Cores: INCISAL | TUBO | 100 |
| 230 | Tubos De Resina fotopolimerizável Charisma Nas Cores: 0A3 | TUBO | 100 |
| 231 | Tubos De Resina fotopolimerizável Charisma Nas Cores: A1 | TUBO | 200 |
| 232 | Vidrion R líquido (deve ser do mesmo fabricante do vidrion R pó). | VIDRO | 300 |
| 233 | Vidrion R Pó (deve ser do mesmo fabricante do vidrion R llíquido) | VIDRO | 300 |

* 1. Os bens deverão ter prazo de garantia de no mínimo **12 (Doze) meses,** prevalecendo o prazo de garantia fixada pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1. **FORMAS DE ENTREGA**
   1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pelo Município de Janaúba com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho.
   2. Os bens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - localizado na Praça Justino Pereira, nº 25, Bairro Padre Eustáquio em Janaúba/MG, no horário compreendido entre 07:00 as 17:00.
   3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
   4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**5. VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA**

* 1. O custo estimado total da presente contratação é de R$1.727.807,49 (Um Milhão Setecentos e Vinte e Sete Mil Oitocentos e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos).
  2. O custo estimado foi apurado a partir dos orçamentos obtidos através de empesas especializadas em consonância com o constante do processo administrativo.
  3. O futuro contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

**6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

* 1. Os bens serão recebidos:

1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório - O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 deverá ser efetuado por uma comissão de no mínimo 3 membros, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93.
   1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. A Contratada obriga-se a:
     1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
     2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
     3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
     4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
     5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
     6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* 1. A Contratante obriga-se a:
     1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
     2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
     3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
     4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**9. MEDIDAS ACAUTELADORAS E GARANTIA**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

* 1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
  2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
  3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

* 1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.
  2. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
  3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

12.1. As despesas dessa contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

09.01.01.10.301.0023.2094.33903000 Ficha 1069

09.01.01.10.301.0023.2094.33903000 Ficha 1070

09.01.01.10.301.0023.2094.33903000 Ficha 1071

09.01.01.10.301.0023.2095.33903000 Ficha 1090

09.01.01.10.301.0023.2095.33903000 Ficha 1091

09.01.01.10.301.0023.1037.44905200 Ficha 1053

09.01.01.10.301.0023.1037.44905200 Ficha 1054

09.01.01.10.301.0023.1037.44905200 Ficha 1055

09.01.01.10.301.0023.1037.44905200 Ficha 1056

**Anexo XI-MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº. \_\_\_\_\_-2020-PP. \_\_\_-2020**

**Contrato** celebrado entre o **Município de Janaúba**, **Minas Gerais**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** doravante denominada apena **CONTRATADA**, para o fornecimento \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**O MUNICIPIO DE JANAUBA MINAS GERAIS**, estabelecido na Praça Dr. Rockert, 92- centro em Janaúba, Minas Gerais, CNPJ/MF nº. 18.017.392/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Carlos Isaildon Mendes**, doravante denominado C**ONTRATANTE**, e, do outro, a empresa**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**celebram entre si o presente **Contrato** de aquisição de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_conforme especificações contidas no termo de referência**,** constante do Processo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

Constitui o objeto do presente **Contrato** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total | | Empresa | | | | | | | 0001 |  |  |  |  |  | | Total do Fornecedor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | | | | Total Geral: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2.1.O presente Contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura por mais **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Valor do Contrato e Forma de Pagamento**

3.1. O valor do presente contrato é de **R$.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**. O pagamento será efetuados até 30(trinta) dias úteis, mediante a apresentação de Fatura ou Nota Fiscal devidamente Atestadas e Visadas pela Fiscalização do **Contrato**, diretamente na conta corrente da contratada, mediante transferência bancária eletrônica, sendo de responsabilidade da contratada o pagamento das tarifas cobradas pela instituição, referente à operação realizada.

3.1.1. A mencionada quantia é apenas estimativa de gastos, não podendo ser exigidas, nem consideradas como valores para pagamentos mínimos. Tais estimativas poderão sofrer acréscimos ou supressões sem que isto justifique motivo para qualquer indenização à CONTRATADA;

3.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas em previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, após o fornecimento do objeto desta licitação e mediante entrega no Setor de Compras deste município, as notas fiscais/faturas, emitidas para fins de liquidação e pagamento, acompanhadas dos seguintes documentos:

4.1.2. Ofício solicitando o pagamento;

4.1.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

4.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

4.1.5. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 4.1., mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil S/A, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.3.1. Atestação pelo **CONTRATANTE**, em relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

4.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 4.1.3 a 4.1.5, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues;

4.4. O **CONTRATANTE** pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Contrato;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município de Janaúba/MG, para o exercício de 2020, obedecendo à seguinte classificação indicada no termo de referência;

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Na execução do objeto do presente contrato obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1. direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;

6.1.2. observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento do objeto e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência do produto;

6.1.3. manter estoque regular dos objetos, de modo a poder atender de imediato as solicitações do Município de Janaúba/MG;

6.1.4. ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.1.5. responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.1.6. exigir de seu pessoal o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como fiscalizar o cumprimento das normas e medidas de segurança;

6.1.7. manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.1.8. cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;

6.1.9. fornecer os materiais de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.10. responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.6.11. Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. **O CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

7.1.1. autorizar o fornecimento dos materiais, mediante formulário a ser emitido pela Secretaria de \_\_\_\_\_\_\_ e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

7.1.2. fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

7.1.3. dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.1.4. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.1.5. O Município de janaúba/MG poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**;

7.1.6. verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

7.1.7. efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

8.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será feita através do Setor de Engenharia do CONTRATANTE ou através de agentes por ele indicados, os quais poderão, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e que, não sendo sanadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

8.2. **À FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

II. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos produtos;

III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

9.1. O fornecimento dos bens deverá ser feito de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

9.2. A CONTRATADA somente poderá fornecer o objeto previamente autorizados pelo Setor de engenharia deste Município**;**

9.3. A CONTRATADA obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo de 08:00 (oito) até as 18:00 (dezoito) horas, todos os dias da semana.

**10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OJBETO**

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente depois de fornecido o produto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação do objeto;

10.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

10.2. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

10.3. Caberá ao Setor de Engenharia do CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REAJUSTES**

11.1. Não haverá reajustes de preços, sendo, porém repassados os aumentos ou reduções de preços quando houver defasagem comprovada pela contratada;

11.1.1. Quando ocorrer reajustes, a **CONTRATADA** deverá requerer expressamente junto ao Setor de Licitação, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste ao contrato a partir do protocolo de documento;

12.2. A substituição do fornecedor da licitante vencedora por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

13.1. A rescisão contratual pode ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;

13.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**;

13.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas na Cláusula Sétima;

13.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei acima citada;

13.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei acima referida, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

13.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores.

13.4. O **CONTRATANTE** poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência da licitação e rescindir este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a **CONTRATADA** for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

13.5. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, via termo aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, com alterações posteriores;

14.2. Eventuais acréscimos ou supressões de fornecimento ou do objeto poderão ser autorizados pela Administração com observância das limitações legais impostas pelo §1º. do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto fica sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e no art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, na seguinte conformidade;

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. A multa será aplicada:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento, contado a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

15.3. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

15.5. Aplicadas às multas, o **CONTRATANTE** descontará o seu valor do pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição;

15.6. Caso a **CONTRATADA** não tenha mais pagamento a receber, as multas devidas serão descontadas da caução recolhida a título de garantia contratual;

15.7. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

15.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais estabelecidas, o **CONTRATANTE** reterá o seu pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA**

17.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.1.1 do termo de referência;

17.1.2. da proposta vencedora da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Janaúba/MG para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e concordes, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Janaúba-MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2.020.

|  |  |
| --- | --- |
| **Carlos Isaildon Mendes**  **Prefeito de Janaúba**  **Contratante** | **Contratada** |

**Testemunhas:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:**